

AUTÓGRAFO Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2023.

“Altera o art. 8º da Lei nº 4.622, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 4.622, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.”
(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 20 de junho de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA

Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI

Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS

Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 164/2023.

Projeto de Lei nº 5/2023, de autoria do Executivo.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

